

Ata da 1ª Reunião Ordinária da “Comissão Permanente para Educação Infantil” (CPEI) do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (30/11/2023) fl. nº01

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas (9h00), reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação para da 1ª (primeira) Reunião Ordinária da “Comissão Permanente para Educação Infantil” (CPEI) do Conselho Municipal de Educação – C.M.E – Biênio 2022/2024, estavam presentes os seguintes membros: Presidente: Selma Cristina Borges Mansano, Vice-Presidente Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido), Cláudia Marisa Melozi Gregolin, Cristiane Vilela Stancare, Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida), Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida), Ausências Justificadas: Luzia Elizabete Vieira Martins, Ausentes: Rosimara S. Querino (Reconduzida). A Presidente Selma Mansano cumprimenta e agradece a presença e disponibilidade de todos os conselheiros. A Presidente Selma dá início a reunião explicando que houve necessidade de mudar o dia marcado para a reunião de 01 de dezembro, antecipando-a para 30 de dezembro, devido aos compromissos assumidos na Unidade Escolar tanto da Presidente quanto das conselheiras professoras Josimara e Cristiane. Selma explicou que o motivo pelo qual apenas ela assinou a convocação foi porque o Vice-Presidente, Professor Marco de Almeida, estava ausente da cidade, pois já havia assumido outro compromisso em São Paulo. A Presidente Selma dá sequência a questão da Análise de documento e determinação de encaminhamentos, atestar a viabilidade de deferimento de autorização de abertura de escola de educação infantil privada e passa a palavra a Secretária Municipal de Educação Cláudia. A Sra. Cláudia Marisa Melozi Gregolin, após cumprimentar a todos, informou que as supervisoras pedagógicas responsáveis pelo Ensino Infantil, Elisângela e Letícia, realizarão a vistoria no local onde se pretende abrir a referida escola. Além disso, a servidora Cassiana, responsável por inserir toda a documentação no sistema, participará da reunião, todas como convidadas. Neste momento o Professor Marco de Almeida pede a palavra, justificando de que a

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose cluster at the bottom right of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being more stylized or scribbled.

continuações Ata da 1ª Reunião Ordinária da “Comissão Permanente para Educação Infantil” (CPEI) do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (30/11/2023) fl. nº02

convocação para o dia 1º (primeiro), que ele deveria assinar juntamente com a Presidente Selma, não a assinou por estar participando de um compromisso de seu interesse na cidade de São Paulo. E para dar ciência às próximas reuniões, professor Marco chama atenção aos artigos do Regimento Interno do CME vigente, que se refere a composição da Diretoria Executiva pelos membros do Conselho Pleno que é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, e uma pessoa da Educação que no caso não é a Secretária Cláudia, afirma o professor, pois Cláudia é membro nato do Conselho Pleno e não da Diretoria Executiva. Marco passa a proferir o Art. 4º - Ficam estabelecidas aos membros da Diretoria Executiva e comissões as competências do Art. 3º deste Regimento, (Dos Membros do Conselho Pleno, Art. 3º - Compete aos Membros do Conselho Pleno: III- Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho; Marco conclui afirmando que não está presente apenas por acaso. O professor ressalta a importância de lembrar aos futuros presidentes e vice-presidentes que faltar a duas reuniões consecutivas pode resultar na destituição do conselho, sendo fundamental apresentar justificativas nesses casos. Cassiana fornece a deliberação aos presentes para que possam acompanhar a conferência dos documentos. Passam assim a conferir minuciosamente os documentos necessários: No art. 3º I– documentação da constituição da pessoa jurídica mantenedora com prova da natureza jurídica da entidade mantenedora (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), acompanhada de cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis, está correto; II– Descrição de mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico adequados, seguindo diretrizes, orientações e pareceres do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação (CEE III– Proposta Pedagógica, IV – Regimento escolar; V- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras; Laudo de inspeção sanitária (LTA – Laudo Técnico de Avaliação) e Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).VI–



continuação Ata da 1ª Reunião Ordinária da “Comissão Permanente para Educação Infantil” (CPEI) do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (30/11/2023) fl. nº03

Comprovação de ocupação legal do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão, em que conste o prazo não inferior a 4 (quatro) anos; VII - Planta atualizada do prédio, aprovada pela Prefeitura Municipal ou assinada por engenheiro registrado no CREA, ou arquiteto registrado no CAU, que será responsável pela veracidade dos dados; VIII-Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos, verificou-se que IX – Quantidade de recursos humanos e habilitação e/ou escolaridade. Parágrafo único: A relação nominal dos recursos humanos e a comprovação de sua habilitação e/ou escolaridade deverão ser apresentados até trinta dias antes do início do funcionamento. Observou-se que no art.3º, no item II-. O acervo Bibliográfico precisa de descrição e a requerente cita no documento entregue para análise que o mesmo “está passando por análise.” Já no item VII- O Termo de responsabilidade está incompleto, faltando anexar a capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedido. No item IX- Ao conferir o documento nota-se que não foi realizada a contratação de funcionários. No art. 4º se refere a Proposta Pedagógica deverá conter, no mínimo: I - identificação da Instituição; II - contextualização e caracterização da escola; III - objetivos e metas da Instituição; IV - concepção de Educação e de Práticas Escolares; V - currículo; VI-proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar; VII- propostas de trabalho com a comunidade escolar; VIII- formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta



continuação Ata da 1ª Reunião Ordinária da “Comissão Permanente para Educação Infantil” (CPEI) do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (30/11/2023) fl. nº04

Pedagógica. Visto que foi constatado na Proposta Pedagógica, no item V- que se refere ao currículo, constatou-se que o mesmo não foi elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências que definem os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Eles formam um arranjo que integra as situações e experiências da vida das crianças aos conhecimentos fundamentais. No item VI referente a formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar, a requerente só faz menção aos HTPCs (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo), portanto está incompleto. Proposta Pedagógica: dentro da Proposta verificou-se que o currículo não foi elaborado de acordo com a BNCC, solicitando assim para que a requerente atualize o documento de acordo com o exigido. Analisando ainda a Proposta Pedagógica no item 12 – Avaliação, as supervisoras e conselheiros decidiram alterar o termo: “comparar por analisar o desenvolvimento da criança através dos trabalhos produzidos.” Nada mais havendo a tratar, eu Selma Cristina Borges Mansano, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Pederneiras, 30 de novembro de 2023

Cláudia Marisa Melozi Gregolin _____

Selma Cristina Borges Mansano _____

Cristiane Vilela Stancare _____

Luzia Elizabete Vieira Martins _____

Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida) _____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

continuação Ata da 1ª Reunião Ordinária da “Comissão Permanente para Educação Infantil” (CPEI) do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (30/11/2023) fl. nº05

Marco Antonio Gomes de Almeida

Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida)

Rosimara S. Querino (Reconduzida) **AUSENTE**

CONVIDADAS

Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco

Supervisora Pedagógica

Letícia Frascareli Ferreira

Supervisora Pedagógica